



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2013**

**DATA:** 14 de Janeiro de 2013.

**SÚMULA:** PRORROGA O PRAZO DE  
VALIDADE DOS ALVARÁS MUNICIPAIS  
COM VENCIMENTO EM 31/12/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ,** com uso das suas atribuições legais, que lhe conferem em especial a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** os problemas técnicos apresentados pelo sistema operacional do Município na emissão/renovação de Alvará de Localização e Funcionamento, uma vez que depende da consolidação das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR) no sistema contábil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação dos prazos de validade dos alvarás de localização e funcionamento de atividades comerciais, de prestação de serviços, comunitários e industriais previstos na Lei Municipal nº 430/2009, de 19 de Dezembro de 2009, com a finalidade de permitir o regular funcionamento das empresas regularmente instaladas;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município garantir a regulamentação e emissão dos alvarás para a manutenção/incremento da atividade econômica das empresas, prestadores de serviço e indústrias;

**CONSIDERANDO** que a competência prevista na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a validade dos alvarás emitidos pelo Município de São José das Palmeiras com vencimento



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

em 31/12/2012, destinados ao funcionamento de atividades comerciais, de prestação de serviços, comunitários e industriais empresas.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Setor de Tributação a conceder novos alvarás e/ou licença provisória para as atividades previstas nos Capítulos I, II e III, do Título II, da Lei Municipal nº 430/2009, de 19 de Dezembro de 2009, após a verificação nos termos da legislação vigente, devendo ser providenciado e armazenado o registro das informações necessárias pelo próprio Setor.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 14 de Janeiro de 2013.

NÉLTON BRUM

Prefeito